

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

DECRETO Nº 11.419, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "32º Campeonato Piá de Lajeado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município/RS, em conformidade com o artigo 1º, seu § 1º, e artigo 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 688/2020, que organiza o evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
32º Campeonato Piá de Lajeado	Março a dezembro de 2020	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado/SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do evento "32º Campeonato Piá de Lajeado", conforme o plano de aplicação:

Troféus e medalhas:	R\$ 22.000,00
Arbitragem:	R\$ 49.050,00
Segurança:	R\$ 2.000,00
Alimentação:	R\$ 3.200,00
Sonorização:	R\$ 500,00
Locação de Q30:	R\$ 1.200,00
Transporte de alunos:	R\$ 3.000,00
Faixa, banner e cartaz:	R\$ 1.000,00
Locação de briqueados infláveis:	R\$ 4.500,00
Fitas adesivas para piso:	R\$ 1.500,00
Mídia (jornal, rádio e digital):	R\$ 3.000,00
Valor total estimado	R\$ 90.950,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (987)
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outros (983)
3.3.90.30 – Material de Consumo (982)
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (985)
Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento em situação de caso fortuito ou de força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

DECRETO Nº 11.422, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 189/2020,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Franciele Schneider	Professor Anos Iniciais	Licença Maternidade	20 horas	EMEF São João	08/12/2019 a 05/04/2020	Edital nº 541-02/2018

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2038 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (501)
Recurso: 0031

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

DECRETO Nº 11.423, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 29916/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Andiara Cristina Pena Lenhardt	Professor Anos Iniciais	Licença Maternidade	20 horas	EMEF São José de Conventos	15/11/2019 a 13/03/2020	Edital nº 541-02/2018

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2038 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (380)
Recurso: 0031

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO N° 0965

PORTARIA N.º 26.801, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA, a pedido, o servidor efetivo
EMERSON GRUNEWALD.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor efetivo que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o servidor efetivo EMERSON GRUNEWALD, matrícula 8182, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 31 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de janeiro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO N° 0965

PORTARIA N.º 26.829, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
FABIANA KLASSMANN SCHMITZ.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a servidora efetiva FABIANA KLASSMANN SCHMITZ, matrícula 14244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 31 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.830, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 26886/2018, 27599/2018, 28518/2018, 29349/2018 e 1120/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professora, matrícula 5568; GABRIELA SCHEIDE PIFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8876; e como membro substituto, JOSIANE PEZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6895, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.313, de 11 de junho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.831, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 1627/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; CLAUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5499; ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217; e como membro substituto, JOSIANE PEZZI ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6895, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.031, de 07 de março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.832, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 26.197/2018

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592; JEFERSON HENRIQUE KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14581; e como membro substituto, ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professora, matrícula 5568, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 25.826, de 13 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.833, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 6025/2018

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 6953; ALESSANDRO LANDMEIER, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 8248; e como membro substituto, MARINES BROCK FERRARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3471, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 25.493, de 18 de maio de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.834, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 22.635/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 6953; GABRIELA SCHEIDE PIFFER,, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8876; e como membro substituto, SHEILA VALANDRO, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário, matrícula 8545, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.637, de 21 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.835, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 23.080/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910; DANIELA MARIA FICK MORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6614; e como membro substituto, SAMARA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8637, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.656, de 23 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

P O R T A R I A N.º 26.838, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

APLICA penalidade disciplinar ao servidor Bertilo Francisco Hammes e autoriza o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 26.655/2019.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 26.655/2019, que tramitou sob expediente administrativo N.º 6430/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 26.655, de 23 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, transgrediu o disposto nos incisos I, III, IV e VII do art. 181 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias, ao servidor BERTILO FRANCISCO HAMMES, matrícula 1800, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, lotado no Departamento de Serviços Públicos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com fundamento no inciso II do art. 190 e art. 191, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Autorizar, após a aplicação da penalidade, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.840, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 25.162/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713, ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professora, matrícula 5568; GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083; e como membro substituto, YASMINE BANGEMANN, ocupante do cargo de Professora, matrículas 1304 e 1522, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.672, de 28 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.841, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 26.480/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 6953; LISELOTE SEIBT, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4277; e como membro substituto DANIELA MARIA FICK MORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6614, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.480, de 09 de agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER.
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.842, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 16.071/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; PAULO ROBERTO VOGEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo de Saúde, matrícula 7146; GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083 e como membro substituto CRISTIANE INES MALLMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8669, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.422, de 17 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.843, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 29167/2018

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713, ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 5568; LUCIANO ANDRE FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. Transp. Urbano, matrícula 8645; e, como membro substituto, ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem a sindicância investigatória, instaurada pela portaria nº 26.182, de 23 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.844, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 16430/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713, LUCIANO ANDRÉ FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano, matrícula 8645; ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER,, ocupante do cargo de Enfermeira , matrícula 6953 e, como membro substituto, TIAGO BLOMKER, ocupante do cargo de Técnico de Informática, matrícula 8460, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem a sindicância investigatória, instaurada pela portaria nº 26.657, de 23 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.845, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 10995/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713, ANA CRISTINA CARVALHO BRENNER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 6953; GABRIELA SCHEIDE PIFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8876; e, como membro substituto, ROSANA ZONATTO ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem a sindicância investigatória, instaurada pela portaria nº 26.298, de 03 de junho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001-04/2020

Determina providências quanto à inclusão no patrimônio dos bens móveis doados e cedidos em comodato pelas APF's e CPM's.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Associações de Pais e Funcionários (APF's) e Círculos de Pais e Mestres (CPM's) desempenham papel de fundamental importância na gestão, aparelhamento e manutenção das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO que existem duas formas de obtenção de recursos por estas entidades, através de Recursos Públicos ou Recursos Próprios;

CONSIDERANDO que os bens materiais adquiridos pelas APF's e CPM's através de Recursos Públicos devem obrigatoriamente integrar o patrimônio público do Município por tratarem-se de bens públicos adquiridos com verba pública;

CONSIDERANDO que os bens doados ou cedidos em comodato pelas APF's e CPM's devem ser regularizados no inventário de bens municipais;

DETERMINA a observância das seguintes normas administrativas:

Art. 1º Todo bem móvel durável que estiver sendo utilizado nas repartições públicas municipais deve estar tombado no patrimônio público municipal.

Art. 2º Todos os bens adquiridos pelas APF's/CPM's deverão ser doados ou cedidos em comodato ao Município, através da protocolização dos seguintes documentos ao Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração (SEAD):

I - Ata de deliberação contendo a intenção de doar ou ceder em comodato o bem ao Município;

II - Termo de Doação ou Comodato de Bens Móveis, conforme anexos I e III do Decreto nº 11.364, de 23 de dezembro de 2019;

III - Nota fiscal do produto ou recibo de pagamento, no caso de bens usados que não possuam nota fiscal;

IV - Laudo Técnico do Município atestando sobre as condições de uso do bem; e

V - Deferimento do Prefeito autorizando o recebimento da doação/comodato.

Art. 3º Os bens novos adquiridos pelas APF's/CPM's através de recursos públicos municipais ou federais, deverão ser doados ao Município para inclusão definitiva no patrimônio público municipal.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

Art. 4º Os bens adquiridos pelas APF's/CPM's através de recursos próprios, deverão ser doados ou cedidos em comodato ao Município.

Art. 5º Os bens doados passam a incorporar o patrimônio público municipal definitivamente ao final do procedimento de tombamento e identificação.

Parágrafo único. A manutenção dos bens recebidos em doação é de responsabilidade do Município de Lajeado.

Art. 6º Os bens cedidos em comodato passam a incorporar o patrimônio público municipal provisoriamente ao final do procedimento de tombamento e identificação.

Parágrafo único. A manutenção dos bens cedidos em comodato é de responsabilidade da APF/CPM.

Art. 7º Os bens usados doados/cedidos em comodato deverão ser submetidos à avaliação dos profissionais da Prefeitura, Engenheiro Elétrico ou Comissão de Avaliação de Bens, que atestarão as reais condições de uso do bem.

§1º O laudo resultante da avaliação indicará as condições de uso do bem, seu estado geral e a conveniência na sua utilização.

§2º Os bens reprovados no laudo técnico não serão aceitos em doação ou cedência em comodato.

Art. 8º Os equipamentos elétricos serão submetidos à avaliação por engenheiro elétrico do Município.

Parágrafo único. O laudo técnico deverá atestar a segurança do equipamento e sua compatibilidade com a rede elétrica do local.

Art. 9º Os bens doados serão descartados juntamente com os demais bens adquiridos pela Prefeitura.

Art. 10 O descarte dos bens cedidos em comodato deverá ser realizado pelas APF's ou CPM's.

Art. 11 As APF's e CPM's poderão, mediante requerimento protocolado ao Setor de Patrimônio da SEAD, solicitar a devolução do bem cedido em comodato.

Parágrafo único. Deverá acompanhar o protocolo a ata de deliberação da APF/CPM, contendo a intenção de reaver o bem cedido em comodato.

Art. 12 A APF/CPM poderá descartar o bem devolvido somente ao final do processo administrativo de baixa do patrimônio e retirada da etiqueta patrimonial, sendo disponibilizada cópia do processo e termo da baixa.

Art. 13 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

LAJEADO, 30 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

ANEXO I do Dec. nº 11.364/19

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento eu, _____,
CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado _____,
Bairro _____, na cidade de _____ faço a doação do(s)
bem(ns) conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com
recursos: _____, à Prefeitura Municipal de Lajeado para que seja(m) tombado(s) e
incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) ao setor de
_____ lotado na Secretaria de
_____, ao qual cabe a responsabilidade pela guarda e
conservação do(s) mesmo(s).

Tombo	Descrição do Bem	Nota fiscal	Valor
		Número e data	

Lajeado, _____ de _____ de _____.

Secretário

Chefe do Setor

Doador do Bem

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

ANEXO III do Dec. nº 11.364/19

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Por este instrumento particular, de um lado (razão social), com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social), com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um bem móvel (descrever pormenorizadamente o móvel), conforme documento (especificar o título que comprove a propriedade)....., cede e transfere referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, para fins de

2. O prazo de vigência deste termo será de (anos), com início em/...../..... e término em/...../....., data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o bem móvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem móvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente termo sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o termo, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

6. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data: _____, ____/____/____

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-04/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Especifica as atividades enquadradas como oficina mecânica para fins de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Lajeado.

O Secretário do Meio Ambiente do Município de Lajeado – SEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público e a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, conforme Art. 225 da Constituição Federal e Art. 251 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente é matéria de competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto no Art. 23, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) o licenciamento ambiental de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, os empreendimentos capazes de causar degradação ambiental ou risco socioambiental, conforme previsto na Lei Municipal nº 9.677/2014 e convênio de delegação de competência firmado junto ao órgão ambiental estadual;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos e atividades de impacto local constantes nos anexos da Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa especifica as atividades enquadradas como oficina mecânica para fins de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Lajeado.

Art. 2º São obrigadas ao licenciamento ambiental os estabelecimentos cujas atividades comerciais envolvam troca de óleo e lubrificação de peças.

Art. 3º Poderão ainda ser enquadradas no ramo de oficina mecânica, mediante avaliação da SEMA, as seguintes atividades:

I – Estacionamento com manutenção de veículos;

II – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, aparelhos, utensílios, peças, acessórios;

III – Serviços diversos de reparação e conservação.

Art. 4º Salvo entendimento diverso da equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente, não será necessário o licenciamento ambiental para as seguintes atividades:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

- I – Reparação e manutenção de bicicletas;
- II – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- III – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- IV – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos;
- V – Serviços de borracharia para veículos automotores;
- VI – Polimento de veículos;
- VII – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (instalação de películas, som automotivo e alarmes);
- VIII – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;
- IX - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem;
- X - Reparação de artigos do mobiliário;
- XI - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais quando realizada na indústria que possua licença ambiental;
- XII - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- XIII - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- XIV - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- XV - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- XVI - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- XVII – Chaveiros;
- XVIII - Reparação de relógios; e
- XIX - Reparação de jóias.

Art. 5º Os empreendimentos que desenvolvam as atividades elencadas no art. 2º desta Instrução, deverão possuir, obrigatoriamente, caixa separadora de lama e de água e óleo para o tratamento de todos efluentes líquidos gerados na atividade, incluindo aqueles provenientes da lavagem de mãos dos colaboradores.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO N° 0965

Luís André Benoitt
Secretário de Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0965

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 053-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 189/2020, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Franciele Schneider; considerando o não comparecimento da candidata Leticia Fogaca Aguiar no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 03 de fevereiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona a contar de 12 de fevereiro de 2020, início do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Iniciais

THAIS BETINA BUSCH - Classificação 62º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 054-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 1828/2020 e considerando a licença saúde do servidor efetivo Décio de Azevedo Silva,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 03 de fevereiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 196-02/2018, necessários para contratação na função que menciona a contar de 12 de fevereiro de 2020, início do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 254-02/2018.

Professor Anos Finais – Educação Física

FABIANE CRISTINA NIED SCHMIDT - Classificação 7º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 196-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida		Valor Até o Quadrimestre	
		Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida			
Receita Corrente Líquida			336.026.845,74
Receita Corrente Líquida Ajustada			330.994.271,74
Despesa com Pessoal		Valor Realizado no Período	
		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal			
Despesa Total com Pessoal - DTP		116.661.947,17	35,25
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		178.736.906,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		169.800.061,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		160.863.216,07	48,60
Dívida Consolidada		Comparativo do Saldo da Dívida	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada			
Dívida Consolidada Líquida		-42.164.823,19	-12,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		403.232.214,89	120,00
Garantias de Valores		Comparativo do Saldo de Garantia	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores			
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		73.925.906,06	22,00
Operações de Crédito		Valor Realizado no Período	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito			
Operações de Crédito Internas e Externas		6.238.461,68	1,86
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		53.764.295,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		23.521.879,20	7,00
Restos a Pagar		Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar			
Valor Total		12.564.292,01	124.289.006,18

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

Guilherme Cé
Secretário da Fazenda

Adriano de Carvalho Lima
Coordenador Controle Interno